



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 333/2023

De iniciativa da Vereadora Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que "Institui a Semana Municipal das Juventudes e dá outras providências.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 333/2023

Institui a Semana Municipal das Juventudes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVOU:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ipatinga a Semana Municipal das Juventudes, a qual deverá compreender o dia 12 a 18 de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal das Juventudes:

I - promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);

II - incentivar o debate sobre políticas públicas para as juventudes;

III - promover atividades que despertem nos jovens o seu papel cidadão e sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Análise Antonio da Silva

NEY ROBERTO RIBEIRO

Arletino C



IV - discutir temas relacionados às juventudes nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, sexualidade, drogas e trabalho;

V- estimular a participação dos jovens no processo de decisão política regional e nacional e a maior participação da mulher na vida política;

VI- promover o enfrentamento da precarização do trabalho juvenil;

VII- debater e propor medidas de enfrentamento aos altos índices de violência, morte e desaparecimento, que acometem, principalmente, jovens negros e pobres.

§ 1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal das Juventudes.

Art. 3º Sem prejuízo ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Ipatinga poderá, na respectiva semana, instituir uma plenária com representantes das juventudes, participação de lideranças de bairros e comunidades, bem como de estudantes, para que demandas e propostas inerentes às juventudes da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.

§1º A plenária poderá ser realizada por meio de audiência pública ou outro mecanismo de participação popular similar, podendo ocorrer na Câmara Municipal de Ipatinga ou em outros locais da cidade, incluindo espaços públicos, como praças e parques.

§2º Em caso de realização da plenária deverá ser garantida a participação de representantes de organizações e movimentos estudantis e juvenis existentes na cidade, sendo proibida a exclusão de quaisquer movimentos representativos.

§3º A participação mencionada no parágrafo anterior deve incluir o direito de discussão e de avaliação das Políticas Municipais das Juventudes a ser realizada pelo Poder Legislativo.

Arnaldo Antonio da Silva

NEY ROBERTSON RIBEIRO

Arletino C



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro

Ney Robson Ribeiro

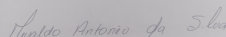
VICE-PRESIDENTE

Avelino C

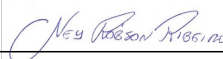
Avelino Ribeiro da Cruz

RELATOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário











Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 18 dez 2023** 17:46:35  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 18 dez 2023** 17:46:50  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.178 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 17:46:55  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.178 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 17:48:27  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.247 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 17:48:29  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.247 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 17:55:41  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.106.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 17:55:44  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.106.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 dez 2023** 18:30:06  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



18 dez 2023
18:30:10



Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

